



LEI Nº. 1.575 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

ESTENDE AOS OCUPANTES DE CARGO
ELETIVO DE VEREADOR A REVISÃO GERAL
PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se aos Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT a Revisão Geral, anual prevista no Art. 37, X, parte final da constituição Federal, no percentual de 8,84% (oito inteiros e oitenta e quatro pontos percentuais), atribuída aos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º - O percentual da revisão citado no caput deste artigo o subsidio dos Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT será de R\$ 3.835,24 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), retroativo a 1º de Janeiro de 2.015.

§ 2º - O subsidio do Presidente da Câmara Municipal será de R\$ 4.648,77 (Quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), retroativo a 1º de Janeiro de 2.015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento do ano de 2.015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de Fevereiro de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal